



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

**LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 25 DE JANEIRO DE 2013**

Altera a Lei Complementar Municipal nº 015, de 19 de setembro de 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 015, de 19 de setembro de 2003, passa a vigor acrescida do Anexo VI, constante dessa Lei, cuja cópia segue em anexo.

**Art. 2º** O Anexo II da Lei Complementar nº 015, de 19 de setembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

**“ANEXO II**

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

**ESTRUTURAS DE CARGOS/CLASSES**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**A – Grupo Ocupacional de Nível Superior**

Nível	Grau	Denominação do Cargo/Classe
09	19	Administrador I Arquiteto I Bibliotecário I Contador I Economista I Médico I Médico Veterinário I Procurador I



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

	20	Administrador II Arquiteto II Bibliotecário II Contador II Economista II Médico II Médico Veterinário II Procurador II
	21	Administrador III Arquiteto III Bibliotecário III Contador III Economista III Médico III Médico Veterinário III Procurador III
08	16	Assistente Social I Farmacêutico I Fisioterapeuta I Fonoaudiólogo I Gestor Público Municipal I Odontólogo I Psicólogo I
	17	Assistente Social II Farmacêutico II Fisioterapeuta II Fonoaudiólogo II



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

		Gestor Público Municipal II Odontólogo II Psicólogo II
	18	Assistente Social III Farmacêutico III Fisioterapeuta III Fonoaudiólogo III Gestor Público Municipal III Odontólogo III Psicólogo III
10	22	Biomédico I Bioquímico I
	23	Biomédico II Bioquímico II
	24	Biomédico III Bioquímico III
11	01	Engenheiro I
	02	Engenheiro II
	03	Engenheiro III
12	01	Enfermeiro I
	02	Enfermeiro II
	03	Enfermeiro III

(NR)”

**Art. 3º** O art. 43 da Lei Complementar nº 015, de 19 de setembro de 2003, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 43. As tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e a tabela de retribuição pelo exercício de função de confiança estão nos anexos desta Lei.” (NR)



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**Art. 4º** O art. art. 43 da Lei Complementar nº 015, de 19 de setembro de 2003, passa a vigor acrescido do § 5º:

“§ 5º As tabelas de vencimentos dos cargos de provimento em comissão serão objeto de aprovação por lei específica.”

**Art. 5º** Revoga-se a Lei 2.844, de 07 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 25 de janeiro de 2013; 167º de Fundação e 130º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=

PAULO ROBERTO DE SOUZA  
=Secretário de Administração=

*Rafael Rodrigues Sousa*  
*Emerson Martins Cardoso*  
*Jerusa Maria Sanches*



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morrinhos,

**01.** Cumprimentando-o, é este para apresentar o PLC 056, de 23 de janeiro de 2013, que altera a LC 15, de 19 de setembro de 2003. A mudança se dá por duas razões distintas. A primeira tem haver com a consolidação na LC 15/03 da tabela geral de vencimentos dos servidores municipais, o que facilitará a transparência e facilidade na consulta da geral da referida tabela, sendo que na LC 15/03 é o local mais indicado para sua hospedagem. Assim, extingue-se o emaranhado de leis que tratam do tema.

**02.** Doutro lado, importante grifar que quando do advento da Lei 2.844, de 07 de dezembro de 2011, que ora se pretende revogar, não foram contemplados com majoração de vencimentos as classes de enfermeiro e engenheiro, sendo que tal distorção agora é corrigida. Quanto à situação dos últimos, vale grifar que o Município atende as diretrizes do CREA/GO que regem o piso de vencimento da carreira.

**03.** Isto posto, encaminhamos o PLC 056, de 23 de janeiro de 2013, para apreciação dos nobres edis.

Morrinhos, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2013

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=

*Paulo Roberto de Souza*  
*Rafael Rodrigues Sousa*  
*Emerson Martins Cardoso*  
*Jerusa Maria Sanches*